

EDITAL DE CONVITE nº 0011/2017

de licitação com participação de

Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e Limitada (LTDA)

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço unitário por item, na modalidade de CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 -Centro – Saquarema - RJ. **No dia 21/ 03/ 2017 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) Processo nº. **155/2017**

3 - PRAZO

3.1 - O prazo para entrega de todo o material será de 15 (quinze) dias contando a partir da emissão da nota de empenho.

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 78.422,40 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: PT de nº . 15.452.0059.2.118.000, Ficha 760, ND.3.3.90.30 e FR 1003, oriundo do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado ao término de cada evento, obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro, por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais

apresentadas quando a realização do(s) serviços(s), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS e a data do efetivo pagamento.

5.3 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o (a) Secretário (a) do Município de Saquarema, autorizar, adjudicar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor

da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

**I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº __ / 2017**

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

**II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA SAQUAREMA
CONVITE Nº __ / 2017**

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

8.0 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e **INSS**,
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais - **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Departamento de Licitações e Contratos

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

- REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.1.4 – Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

8.1.5- Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

9 - PROPOSTA

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

Departamento de Licitações e Contratos

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10- JULGAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços.

10.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo V ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor unitário por item**.

10.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s)

classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

11.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

11.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

11.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

13.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

13.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2651-2136, no horário de 09:00 às 17:00h

13.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

13.5 - Fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo I - Termo de referência e valor máximo proposto pela administração;
- Anexo II - Proposta de preço;
- Anexo III - Declaração de fatos impeditivos ou Superveniente;
- Anexo IV - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo V - Modelo de credenciamento;
- Anexo VI - Minuta de contrato.

Saquarema, 13 de março de 2017.

LINDOMAR FERREIRA REZENDE DA ROSA
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

E

VALOR MÁXIMO

**ANEXO I
VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Lâmpada vapor de sódio bulbo tubular potência 400 w/220v 48.000 lumens	und	30	45,38	1.361,40
02	Lâmpada vapor mercúrio bulbo ovóide potência 125w/220 v 6.300 lumens 24.000hr de vida útil	und	1050	25,00	26.250,00
03	Reator vapor mercúrio 125w externo, caixa em chapa e aço zincado, auto fator de potência, encapsulamento impregnado em resina isolante elétrica e elevado índice de dissipação térmica, cabos de conexão com isolamento e PVC 105 C° 750v, NBR 5125 e 5170,220 volts, 60hz	und	200	40,63	8.126,00
04	Lâmpada vapor de sódio bulbo tubular potência 100 w/220 v 9.000 lumens 18.000hr de vida útil.	und	700	36,05	25.235,00
05	Reator vapor mercúrio 100w, em caixa de chapa e aço zincado, auto fator de potência, encapsulamento impregnado em resina isolante elétrica e elevado índice de dissipação térmica, cabos de conexão com isolamento e PVC 105 C° 750v, NBR.IEC-662	und	200	53,27	10.654,00
06	Reator sódio/metálico 250w caixa em chapa de aço zincado com auto fator de potência, encapsulado impregnado em resina isolante elétrica e elevado índice de dissipação térmica, cabos de conexão com isolamento em PVC 105° c 750v, NBR. EIC	und	60	90,00	5.400,00
07	Fita isolante 19x20, com 10 metros cada, retardante a chama, espessura total 0,14mm resistência a tração 70n/25mm, adesão ao aço 4.0n/19mm, rigidez dielétrico 6000v, resistência de isolamento 1x10 emegohms e classe de temperatura 10° +80°C	und	20	20,00	400,00
08	Conector perfurante para cabo até 10 mm composto por dois corpos isolados de material polimérico resistente a UV e espessura que garanta resistência mecânica e isolamento elétrico compatível com a classe de tensão de 0,6/1kv parafuso limitador de toque	und	200	4,98	996,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos



	resistência de isolamento 1x10 em megohms e classe de temperatura 10 ⁰ +80°C					
08	Conector perfurante para cabo até mm composto por dois corpos isolados de material polimérico resistente a UV e espessura que garanta resistência mecânica e isolamento elétrico compatível com a classe de tensão de 0,6/1kv parafuso limitador de toque	und	200			

Valor total: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Dados da Proponente:

Endereço:

Telefone / celular:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Assinatura/Carimbo do representante legal da empresa

ANEXO I
VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Lâmpada vapor de sódio bulbo tubular potência 400 w/220v 48.000 lumens	und	30	45,38	1.361,40
02	Lâmpada vapor mercúrio bulbo ovóide potência 125w/220 v 6.300 lumens 24.000hr de vida útil	und	1050	25,00	26.250,00
03	Reator vapor mercúrio 125w externo, caixa em chapa e aço zincado, auto fator de potência, encapsulamento impregnado em resina isolante elétrica e elevado índice de dissipação térmica, cabos de conexão com isolamento e PVC 105 Cº 750v, NBR 5125 e 5170,220 volts, 60hz	und	200	40,63	8.126,00
04	Lâmpada vapor de sódio bulbo tubular potência 100 w/220 v 9.000 lumens 18.000hr de vida útil.	und	700	36,05	25.235,00
05	Reator vapor mercúrio 100w, em caixa de chapa e aço zincado, auto fator de potência, encapsulamento impregnado em resina isolante elétrica e elevado índice de dissipação térmica, cabos de conexão com isolamento e PVC 105 Cº 750v, NBR.IEC-662	und	200	53,27	10.654,00
06	Reator sódio/metálico 250w caixa em chapa de aço zincado com auto fator de potência, encapsulado impregnado em resina isolante elétrica e elevado índice de dissipação térmica, cabos de conexão com isolamento em PVC 105º c 750v, NBR. EIC	und	60	90,00	5.400,00
07	Fita isolante 19x20, com 10 metros cada, retardante a chama, espessura total 0,14mm resistência a tração 70n/25mm, adesão ao aço 4.0n/19mm, rigidez dielétrico 6000v, resistência de isolamento 1x10 emegohms e classe de temperatura 10º +80ºC	und	20	20,00	400,00
08	Conector perfurante para cabo até 10 mm composto por dois corpos isolados de material polimérico resistente a UV e espessura que garanta resistência mecânica e isolamento elétrico compatível com a classe de tensão de 0,6/1kv parafuso limitador de toque	und	200	4,98	996,00

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 011 / 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº 011 / 2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema __, __ de __ de ____.

Assinatura / Carimbo do representante legal

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 00.155/2017 Carta Convite n.º 011 2017, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 011/2017

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 011/ 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº 011 / 2017

Que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, sediada á Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28990-000 e inscrito no CNPJ: 32.147.670/0001-21, para este ato, representado pelo senhor .x.x.x.x.x, inscrito no CPF/MF sob o nº: .x.x.x.x.x e RG Nº: .x.x.x.x.x – brasileiro, casado, domiciliada no próprio município, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e ..x.x.x.x.x. sediada à .x.x.x.x.x. - .x.x.x.x.-x.x.x.x.x / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº .x.x.x.x.x. representada pela agora p Sr.x.x.x.x, portador da cédula de identidade nº .x.x.x.x.x, inscrito no CPF nº .x.x.x.x. de agora em diante denominada CONTRATADA, acordam nos seguintes termos, em conformidade com o Artigo 25 Insiso III da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante contratado somente representará compromisso após assinatura das partes, ficando cancelada a reserva se não for confirmada a mesma em 72 (setenta e duas) horas após a entrega da minuta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula 01 o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ***** (*****), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado após a entrega de todo o material, com a representação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionários lotado da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestado pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a qual compete a exigir o cumprimento das obrigações desde contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outra irregularidade, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções?

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária o direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advinda nos termos to Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previsto no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado a Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA reconhece o direito da administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante a terceiro, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições e habilitação e qualificação exigida em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É parte integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação desde contrato será dada pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORLAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria nº PT 15.452.0059.2.118.000, FICHA 760 ND 3.3.90.30 e FR 1003 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, .x.x.x.x de Janeiro de 2017.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos



Lindomar Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
CONTRATANTE

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CONTRATADA

CNPJ .x.x.x.x.x.x.x.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____